

**PORTARIA Nº 004, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Constitui a Comissão de Coordenação-Geral do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC para o Ciclo 2023.

O **Presidente da Atricon**, no exercício das competências associadas ao objetivo disposto no inciso IV do § 3º do artigo 2º do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon;

CONSIDERANDO que a Portaria Atricon nº 009, de 2022 constituiu a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC para o Ciclo 2022, sendo necessária a sua atualização para 2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Coordenação-Geral do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC para o Ciclo 2023, assim integrada:

Conselheiro Cezar Miola (TCE-RS) – Supervisão;

Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES) – Coordenação-geral;

Conselheiro Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) – Coordenação técnica;

Conselheiro-Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo (TCE-PI) – Coordenação técnica;

Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN);

Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO);

Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio (TCE-BA);

Conselheira-Substituta Milene Dias da Cunha (TCE-PA);

Conselheiro-Substituto Rafael Sousa Fonsêca (TCE-SE);

Auditor de Controle Externo Carlos Augusto Pereira Werneck (TCM-RJ);

Auditora de Controle Externo Fernanda Nunes (TCE-RS);

Auditor de Controle Externo Flávio de Souza Vieira (TCE-MT);

Auditor de Controle Externo Leo Arno Richter (TCE-RS);

Auditor de Controle Externo Luiz Genéδιο Mendes Jorge (TC-DF);

Auditor de Controle Externo Marcelo Luiz Souza da Eira (TCU);

Auditor de Controle Externo Márcio Batista Marinot (TCE-ES);

Auditor de Controle Externo Osmar Luiz da Silva Ferreira (TCE-SP);

Auditora de Controle Externo Paola Carolina Canuto Brandão (TCE-PR);

Auditora de Controle Externo Risodalva Beata de Castro (TCE-MT); e

Auditor de Controle Externo Rodrigo de Araújo Coutinho (TCU).

*Parágrafo único.* Compete à Comissão de Coordenação-Geral o desempenho das atribuições previstas no item 6.3.1 do Manual de Procedimentos do MMD-TC.

**Art. 2º** Instituir o Comitê Executivo de apoio técnico à Comissão de Coordenação-Geral para o Ciclo 2023 constituído pelos seguintes integrantes: Carlos Augusto Pereira Werneck (TCM-RJ); Danielle Queiroz Neiva Leão (TCE-MT); Fernanda Nunes (TCE-RS); Flávio de Souza Vieira (TCE-MT); Lívio Mário Fornazieri (TCM-SP); Luiz Genéδιο Mendes Jorge (TC-DF); Márcio Batista Marinot (TCE-ES); Maria Valéria Santos Leal (TCE-PI); Milene de Oliveira Barbosa (TCM-BA); Monique Helen Farias (TCE-PA); Paula Palma Fontes (TCE-MT); Priscila Kelly Fernandes Pedroso Borges (TCM-GO); Priscila Pinto de Oliveira (TCE-RS); Risodalva Beata de Castro (TCE-MT); e Sônia Abreu da Silva Elias (TCE-PA).

§ 1º O Comitê Executivo exercerá suas atividades sob a supervisão dos Coordenadores geral e técnicos do MMD-TC, zelando pelo cumprimento das competências definidas no item 6.3.1 do Manual de Procedimentos, sem prejuízo das competências deliberativas da Comissão de Coordenação Geral e da Direção da Atricon.

§ 2º Fica designada como Secretária-Executiva do MMD-TC a Auditora de Controle Externo Risodalva Beata de Castro (TCE-MT), cabendo-lhe, entre outras funções, a organização logística e documental do projeto, a condução dos trabalhos do Comitê Executivo e a interação com a Atricon e o organismo certificador.

**Art. 3º** Designar o servidor Hugo Viana Oliveira (TCE-RO) para o apoio técnico à Comissão de Coordenação-Geral, em especial quanto às atividades que envolvem o Sistema Aprimore e outras ferramentas tecnológicas.



**Art. 4º** Revogar a Portaria nº 09/2022.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro Cezar Miola,

Presidente.